

Recurso Administrativo DL 0004/2025

14/02/2025 17:19

De: comercial@mindcertificadora.com.br

Para: <licitacao@belavistadegoias.go.leg.br>

Boa tarde!

Assunto: Recurso contra a decisão que declarou 57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS como vencedor do processo de Dispensa Eletrônica - DL004/2025, por não ser empresa habilitada junto ao ITI para emissão de certificados digitais

**Comercial**

Comercial | Mind Certificadora

[\(31\) 9 9928-1899](tel:(31)99928-1899)comercial@mindcertificadora.com.brwww.mindcertificadora.com.br**Anexos:**

- image001.png
- image002.png
- image003.png
- image004.png
- image005.png
- Recurso DL 0042025 Camara Bela Vista de Goias.pdf
- SEI_ITI - 0671110 - Despacho Credenciamento ITI DAFN.pdf



RECURSO ADMINISTRATIVO

Interessado Recorrente: MIND CERTIFICADORA LTDA
CNPJ:39.910.833/0001-25
Representante: Wander Gonçalves Rocha
CPF: 868.977.646-04

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIAS

Assunto: Recurso contra a decisão que declarou 57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS como vencedor do processo de Dispensa Eletrônica - DL004/2025, por não ser empresa habilitada junto ao ITI para emissão de certificados digitais.

EXPOSIÇÃO DOS FATOS

1. A empresa MIND CERTIFICADORA LTDA, representada por seu sócio administrador Wander Gonçalves Rocha, vem, por meio deste recurso, manifestar seu desacordo com a decisão que declarou Carlos Vinicius da Silva Santos como vencedor do processo de Dispensa Eletrônica - DL004/2025, promovido pela **CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIAS**.
2. Conforme verificado, a empresa 57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS, inscrita sob o CNPJ 57.983.065/0001-11, não possui credenciamento junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) para atuar como Autoridade de Registro (AR) e, conseqüentemente, não está habilitada para emitir certificados digitais.
3. A legislação brasileira, por meio da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), estabelece que apenas empresas devidamente credenciadas pelo ITI podem emitir certificados digitais. Além disso, a Resolução ITI nº 81/2018 dispõe sobre os requisitos e procedimentos para o credenciamento de Autoridades de Registro (AR) junto à ICP-Brasil.
4. A empresa MIND CERTIFICADORA LTDA, por sua vez, está devidamente credenciada junto ao ITI e habilitada para a emissão de certificados digitais, conforme comprovado por sua documentação e registros junto ao órgão.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Medida Provisória nº 2.200-2/2001:
 - Art. 1º: Institui a ICP-Brasil, destinada a garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica.
 - Art. 6º: Define que apenas entidades credenciadas pelo ITI podem emitir certificados digitais.
2. Resolução ITI nº 81/2018:



- Estabelece os requisitos para o credenciamento de Autoridades de Registro (AR) junto à ICP-Brasil, incluindo a necessidade de comprovação de capacidade técnica, operacional e jurídica para a emissão de certificados digitais.

3. Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações):

- Art. 3º: Define que a licitação deve ser conduzida de forma a garantir igualdade de condições a todos os participantes.

- Art. 48: Estabelece que a habilitação dos licitantes deve observar os requisitos legais e técnicos necessários para a execução do objeto licitado.

4. Decreto nº 10.024/2019:

- Regulamenta a ICP-Brasil e reforça a obrigatoriedade de credenciamento junto ao ITI para a emissão de certificados digitais.

PEDIDO

Diante do exposto, a empresa MIND CERTIFICADORA LTDA requer:

1. A anulação da decisão que declarou 57.983.065 CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS do processo de Dispensa Eletrônica - DL004-2025, por não atender aos requisitos legais de credenciamento junto ao ITI.

2. A reavaliação do processo de dispensa, considerando a exclusão da empresa Carlos Vinicius da Silva Santos por falta de habilitação legal para a emissão de certificados digitais.

3. A designação da empresa mais bem colocada como vencedora do processo, por estar a mesma habilitada e credenciada junto ao ITI para a execução do objeto licitado.

CONCLUSÃO

A empresa MIND CERTIFICADORA LTDA confia na revisão deste recurso, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade que devem reger os atos da administração pública.

Contagem, 14 de fevereiro de 2025

**WANDER
GONCALVES
ROCHA:86897
764604**
Wander Gonçalves Rocha
CPF: 868.977.646-04

Assinado digitalmente por WANDER
GONCALVES ROCHA:86897764604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
41934643000190, OU=videoconferencia, CN=
WANDER GONCALVES ROCHA:86897764604
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.02.14 17:16:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANEXOS

1. Documentação de credenciamento da MIND CERTIFICADORA LTDA junto ao ITI.



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Publicado em 05/04/2024

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL
SCN, Quadra 02 Bloco E - CEP 70712-905 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-3867 - www.gov.br/iti/pt-br

DESPACHO CREDENCIAMENTO DAFN Nº 367/2024/DAFN

Processo nº 00100.000088/2024-17

Interessado: AR MIND CERTIFICADORA

DEFIRO o pedido de credenciamento da **AR MIND CERTIFICADORA**, CNPJ 39.910.833/0001-25, vinculada à **AC SYNGULARID MULTIPLA**, com endereço na **Av. Maria da Glória, N.º 206 Sala 101, Amazonas, Contagem/MG, CEP 32.240-050**.

Publique-se.

Pedro Pinheiro Cardoso

Diretor de Auditoria, Fiscalização e Normalização



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pinheiro Cardoso**, **Diretor de Auditoria, Fiscalização e Normalização**, em 02/04/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 66403409523205370352651571878



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0671110** e o código CRC **97C9E865**.